



JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COZINHA

A presente justificativa tem por objetivo informar a necessidade de realização de Processo de adesão a ata de registro de preços nº 078/2023-CEL/SEVOP/PMM objetivando aquisição de materiais de limpeza, higiene e cozinha, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de administração e demais unidades vinculadas. A necessidade de garantir estes materiais para limpeza e higienização das repartições públicas desta autarquia, visando assim promover a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários atendidos nesta secretaria e suas unidades e departamentos vinculados. Tanto que, o benefício da aquisição destes, é imprescindível considerando que não possuímos o meio mais rápido e seguro para a devida aquisição.

Portanto, torna-se indispensável a realização de um processo de adesão para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e cozinha, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades vinculadas.

Marabá, 15 de abril de 2024.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP.



JUSTIFICATIVA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº **7.791/2023-PMM**

PREGÃO (SRP) Nº **051/2023-CEL/SEVOP/PMM** - FORMA PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **078/2023-CEL/SEVOP/PMM**

Versam os autos sobre procedimentos para adesão, como “Carona” para futura contratação de empresa para Aquisição de água mineral natural, destinado a atender a unidade orçamentaria Secretaria Municipal de Administração e unidades vinculadas.

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de Adesão a ata de registro de preços, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas especializadas do objeto sob análise, conforme abaixo. Outrossim informamos que em atendimento ao decreto 53 de 07 de dezembro de 2018 não foi encontrado no painel de preço ou banco de preço os itens com descrições semelhantes ao que será solicitado.

- TERACON INFO EIRELI, valor total de R\$ 114.148,36 (cento e quatorze mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

- P H LOPES OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, valor total de R\$ 112.343,10 (Cento e doze mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos).

- D M DOS SANTOS MIRANDA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, valor total de R\$ 111.529,00 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e nove reais).

- I FROTA VARÃO EIRELI, valor total de R\$ 116.912,95 (cento e dezesseis mil, novecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).

A média obtida foi de **R\$ 113.733,35** (cento e treze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

Verificamos, portanto, que o valor registrado junto a empresa detentora da referida ata, **J LOPES DA SILVA RIZZO EMBALE LTDA** de **R\$ 103.438,50** (cento e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), são os menores, representados uma economia na ordem aproximadamente de 9,95% (nove virgula noventa e cinco por cento) em comparação com a média obtida.

Desta forma, uma vez que será mantida o compromisso de fornecimento de acordo com o preço registrado em ata este, se mostram mais vantajosos para a administração pública. A adoção de adesão à ata de registro de preços nº **078/2023-CEL/SEVOP/PMM**, Justifica – se pela vantagem comprovada por meio de propostas inseridas nos autos do processo e agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que o processo licitatório comum, como o pregão eletrônico e /ou Presencial, por exemplo.

Diante do exposto, apresentamos a necessidade da contratação do objeto, justificando a vantagem econômica para adesão, conforme estabelece o decreto federal nº 9.488/2018 (regulamento do Registro de Preço), bem como através do Decreto Municipal nº 44/2018, capítulo IX – DA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser



utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º- A. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º- B. O estudo que se trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Logo, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia e restando comprovada a devida vantajosidade do processo em epígrafe, justifica – se a adesão como “Carona” da ata de registro de preços nº **078/2023-CEL/SEVOP/PMM**.

Marabá, 16 de abril de 2024

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP.



JUSTIFICATIVA

CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 078/2023-CEL/SEVOP/PMM QUE VISA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES VINCULADAS.

A aquisição do objeto desta adesão está elencada como uma das prioridades, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento. O planejamento estratégico engloba várias aquisições indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população marabaense, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação, apesar de estar sob o sistema de registro de preços, onde pode-se registrar além da real necessidade, estão calculados para desenvolver as necessidades sem que haja desperdício dos recursos públicos municipais. Foram definidas prioridades, onde para cada uma delas foram detalhados objetivos estratégicos e resultados finalísticos que serão perseguidos pelo governo municipal visando resultados efetivos para a população.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade e definir os programas estruturantes.

Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou o Plano Plurianual (PPA) do período 2022-2025, em consonância com a visão de futuro estabelecida para o município.

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos Programas de duração continuada, para um período de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O Plano Plurianual tem os seguintes objetivos:

1. Buscar a eficiência do gasto público, a eficácia e efetividade da ação governamental;
2. Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, conferindo transparência aos objetivos e ações de governo, em parceria com a sociedade civil organizada;
3. Criar condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas;
4. Integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a Administração Pública Municipal para o cumprimento de metas e resultados;
5. Viabilizar o monitoramento e a avaliação das ações de governo executadas pela Administração Pública Municipal, fornecendo parâmetros para a mensuração dos resultados dessas ações no cumprimento de suas atribuições, bem como a melhoria dos Programas governamentais, com ênfase na Gestão por Resultados.

O Plano apresenta todas as ações, orçamentárias e não-orçamentárias, que serão executadas pelos órgãos, entidades, fundos e empresas governamentais, de todos os Poderes constituídos, no espaço territorial do Município de Marabá, cabendo à Lei Orçamentária Anual (LOA) o detalhamento e a classificação da despesa segundo as normas da Lei Federal nº 4.320/64.



Entende-se por planejamento estratégico o processo utilizado para a administração de objetivos alinhados com as políticas, metas e princípios, bem como os fatores de relevância ao meio-ambiente organizacional, levando-se em conta o meio externo. Isto implica em uma constante disposição proativa, analisando as tendências do macro ambiente utilizando, em ocasião oportuna, as suas vantagens e os possíveis impactos para a Unidade de Informação, buscando a constante melhoria institucional.

Desta forma, a abordagem estratégica inclui o envolvimento organizacional através do comprometimento em agir estrategicamente, e o planejamento é a metodologia gerencial que o efetiva. Define-se como um conjunto de providências a serem tomadas pela administração para a situação em que o futuro tende a ser diferente do passado. O planejamento estratégico pressupõe que a administração deseja desenvolver-se positivamente para o futuro, implicando, portanto, no conhecimento de sua área de eficácia e eficiência, bem como dos limites da organização e das variáveis que compõem o ambiente externo, relacionado à comunidade, às tecnologias e aos valores do qual a Unidade de Informação está inserida.

A utilização do planejamento estratégico pressupõe a adoção de pontos que direcionem as atitudes que a Unidade de Informação seguirá e, uma vez efetivadas, seu objetivo é acentuar sua participação no meio-ambiente onde atua considerando as variações deste ambiente.

O planejamento é fundamentalmente compreendido como um exercício intelectual onde os processos estão concentrados na disponibilidade dos recursos como forma de antecipar o futuro. O planejamento estratégico exige condução disciplinada de esforços para produzir decisões e ações fundamentais para conduzir a organização aonde ela deseja chegar.

No planejamento estratégico é onde tudo começa, a visão do futuro da organização toma forma, levando-se em consideração os fatores ambientais externos e internos, definindo os valores, visões e a missão da administração.

Marabá-PA, 15 de abril de 2024.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP.